

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO
Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 422/73
de 15 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 1 e suas alíneas b) e c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, efectuar as seguintes transferências de verbas nos Ministérios abaixo designados:

Capítu- los	Artigos	Núme- ros	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
Ministério das Obras Públicas					
19.º	363.º-H	1	Transferências — Sector público: Autarquias locais	20 000 000\$00	—\$—
22.º	474.º	1	Transferências — Sector público: Autarquias locais	—\$—	20 000 000\$00
				20 000 000\$00	20 000 000\$00
Ministério da Economia					
5.º	77.º	1	Deslocações	27 000\$00	—\$—
	79.º		Remunerações por serviços auxiliares	52 000\$00	—\$—
	80.º		Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	70 000\$00	—\$—
	81.º		Bens não duradouros:		
		1	Matérias-primas e subsidiárias	30 000\$00	—\$—
		2	Combustíveis e lubrificantes	15 000\$00	—\$—
		3	Consumos de secretaria	35 000\$00	—\$—
		4	Outros bens não duradouros	60 000\$00	—\$—
	82.º	1	Conservação e aproveitamento de bens	90 000\$00	—\$—
	83.º		Despesas gerais de funcionamento:		
			Encargos próprios das instalações	100 000\$00	—\$—
			Comunicações	25 000\$00	—\$—
		6	Encargos não especificados	10 000\$00	—\$—
	84.º	1	Investimentos:		
			Edifícios	—\$—	379 000\$00
		2	Maquinaria e equipamento	—\$—	135 000\$00
25.º	480.º		Aquisição de serviços	—\$—	150 000\$00
	488.º		Remunerações em numerário	107 686\$00	—\$—
	490.º		Compensação de encargos	147 314\$00	—\$—
	523.º		Aquisição de serviços	—\$—	105 000\$00
				769 000\$00	769 000\$00
				20 769 000\$00	20 769 000\$00

Ministério das Finanças, 28 de Maio de 1973. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna pública a lista actualizada dos Estados partes no Acordo Internacional do Açúcar, aberto à assinatura em Nova Iorque, de 3 a 24 de Dezembro de 1968:

África do Sul, em 24 de Dezembro de 1968;
Argentina, em 18 de Dezembro de 1969;
Austrália, em 23 de Maio de 1969 (extensão ao território de Papua e ao território sob tutela da Nova Guiné);

Barbados, em 18 de Abril de 1969;
Bolívia, em 18 de Março de 1969;
Brasil, em 13 de Maio de 1969;
Camarões, em 22 de Junho de 1970;
Canadá, em 23 de Dezembro de 1968;
Chile, em 22 de Fevereiro de 1973;
China, em 8 de Setembro de 1969;
Colômbia, em 31 de Dezembro de 1969;
Congo, em 15 de Dezembro de 1969;
Coreia, em 20 de Dezembro de 1972;
Cuba, em 22 de Maio de 1969;
Checoslováquia, em 7 de Março de 1969;
Dinamarca, em 13 de Abril de 1970;
República Dominicana, em 13 de Novembro de 1969;
Fiji, em 17 de Outubro de 1970;